

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 230, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Publicado no D.O. nº 9.044, de 13 de novembro de 2015, pág. 3)

Altera o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar a alínea *b* no inciso I do art. 1º do Anexo II da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
b – *Subchefia de Suporte. (NR).*

Art. 2º. Inserir artigo na Seção I, do Anexo II da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, com o seguinte teor:

Art. 3º-A. À Subchefia de Suporte, vinculada diretamente à Procuradoria de Assessoria ao Gabinete, compete:

I – atuar em suporte à Procuradoria de Assuntos Administrativos nos feitos relativos a imóveis, por determinação do Procurador-Geral do Estado;

II – representar judicialmente o Estado de Mato Grosso do Sul em todos os feitos, inclusive os respectivos recursos, nas Comarcas de Bandeirantes, Nova Alvorada, Ribas do Rio Pardo e Terenos;

a) assessorar órgãos locais da Administração Estadual;

b) autorizar o parcelamento de crédito tributário ou não tributário, inscritos em dívida ativa, nos termos legais;

c) prestar informações em mandados de segurança, subscrevendo-as em conjunto com as autoridades locais;

d) providenciar, por meio de medidas administrativas ou judiciais, o cancelamento de registros de ônus pendentes sobre imóveis adjudicados em processos de sua competência quando os autos ainda estejam em andamento, ou ajuizar ação própria para cancelamento do registro quando os autos já estiverem arquivados ou extintos;

III – atuar, em suporte e por ato do Procurador-Geral do Estado, quando a necessidade de serviço assim exigir, nos feitos de competência das Procuradorias Especializadas, Regionais e Coordenadorias Jurídicas; e

IV – desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. Incumbe ao Subchefe de Suporte o recebimento, a distribuição e a gestão do serviço dentre os Procuradores do Estado lotados na subchefia.

Art. 3º. A assunção dos serviços estabelecidos no inciso II, do art. 3º-A, ocorrerá a partir do dia 16 de novembro de 2015.

§ 1º. Os prazos judiciais em curso e com vencimento até o dia 30 de novembro de 2015, relativamente às Comarcas de Bandeirantes, Terenos, Nova Alvorada e Ribas do Rio Pardo, deverão ser cumpridos pela Procuradoria de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações e pelas Procuradorias Regionais de Aquidauana, Dourados e Três Lagoas respectivamente.

§ 2º. Os prazos em curso com vencimento a partir de 1º de dezembro de 2015, inclusive, deverão ser encaminhados à Subchefia de Suporte até o dia 19 de novembro de 2015.

Art. 4º. As Procuradorias de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações e Regionais de Aquidauana, Dourados e Três Lagoas deverão encaminhar relatório circunstanciado dirigido ao Procurador-Geral do Estado, com cópia para a Subchefia de Suporte, a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e a Escola Superior de Advocacia Pública/Cartório, até o dia 23 de novembro de 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

Art. 5 °. A Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado deverá providenciar a alteração do organograma da Procuradoria-Geral do Estado, com a inclusão da Subchefia de Suporte na Procuradoria de Assessoria ao Gabinete e outras providências, no prazo de três dias contado da publicação desta Resolução.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2015.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado